



CONTRATO / PRECATÓRIOS DO  
FUNDEF

NÚMERO: 227/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI**, TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DAS ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA**, com sede administrativa na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda – MA CEP: 65.950-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17; e, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Rio Tiradentes, S/N, Centro Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000 (Prox. a ponte da beira rio), inscrita no CNPJ sob o nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretário de Educação Interino, o Sr. Raimundo de Assis Mendes, Sr. Raimundo de Assis Mendes, nomeado(a) pela Portaria nº 106 de 11 de abril de 2024, portador do RG n.º 000028275094-0 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 726.090.013-04, residente e domiciliado na Rua Sertão, S/N, Altamira I, Barra do Corda/MA, e pela Coordenadora de Receita e Despesa Maria Edivania Pereira da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 029 de 01 de janeiro de 2021, portadora do RG n.º 1.608976 SSP-MA e inscrita no CPF sob o n.º 435.903.813-53, residente e domiciliada na Rua Floripedes Coelho Paços, nº. 637, Incra, Barra do Corda/MA, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ; **Diagrama Tecnologia EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.918.347/0002-52, com sede na Rod Governador Mario Covas N° 256 Km 280 Portaria B Sala 137; Bairro Padre Mathias- Cariacica /ES- CEP: 29.157-100, neste ato representada pelo Sr. Luiz Gustavo Santos Pereira, portador do RG n.º 07.535.352-03 / SSP BA, inscrito no CPF: 947.530.165-87, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rod Governador Mario Covas N° 256 Km 280 Portaria B Sala 137; Bairro Padre, Mathias- Cariacica /ES- CEP: 29.157-100, tendo em vista o que consta no Processo nº 2.747/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de

2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2024, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a aquisição de material de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação -SEMED e das escolas da zona urbana e rural do município de Barra do Corda/MA., de interesse desta administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 6.796,00 (seis mil e setecentos e noventa e seis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguidos itens, conforme planilha orçamentária abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | MARCA              | QUANT | V. UNIT.     | V. TOTAL     |
|------|------------------------|-----|--------------------|-------|--------------|--------------|
| 6    | IMPRESSORA LASER       | UND | PANTUM/<br>M7105DW | 04    | R\$ 1.699,00 | R\$ 6.796,00 |

LUIZ GUSTAVO  
SANTOS  
PEREIRA:947530  
16587

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
GUSTAVO SANTOS  
PEREIRA:94753016587  
Dados: 2024.07.08  
15:07:06 -03'00'

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  | PROJET. ATIVIDADE | DESCRIÇÃO                           | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE RECURSO         |
|-----------------------|-------------------|-------------------------------------|---------------------|-----------------------|
| 12.361.1020.2131.0000 | 2131              | Manutenção e Desen. do Ensino - MDE | 3.3.90.30           | Precatórios do FUNDEF |

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

LUIZ GUSTAVO SANTOS  
PEREIRA:94753016587  
016587

Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO SANTOS PEREIRA:94753016587  
Dados: 2024.07.08 15:09:00 -03'00'



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

LUIZ GUSTAVO SANTOS  
PEREIRA:94753016587  
016587

Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO SANTOS PEREIRA:94753016587  
Dados: 2024.07.08 15:10:08 -03'00'



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

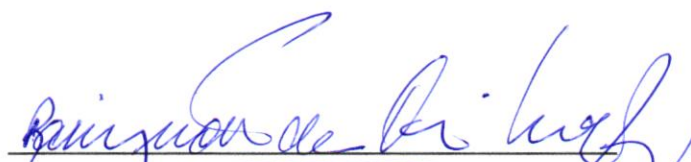
### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LUIZ GUSTAVO  
SANTOS  
PEREIRA:9475301658  
7  
Assinado de forma digital  
por LUIZ GUSTAVO SANTOS  
PEREIRA:94753016587  
Dados: 2024.07.08 15:10:55  
-03'00'

Barra do Corda - MA, 08 de julho de 2024.



Pelo **CONTRATANTE**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO INTERINO**  
Sr. Raimundo de Assis Mendes  
Portaria nº 106 de 11 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA  
CNPJ: 06.769.798/000-17



Maria Edivania Pereira Da Silva

Pela **CONTRATANTE**  
**COORDENADORA DE RECEITA E DESPESAS**

Maria Edivania Pereira Da Silva  
Portaria nº. 029/2021-GAB

LUIZ GUSTAVO  
SANTOS  
PEREIRA:94753016587

Assinado de forma digital por  
LUIZ GUSTAVO SANTOS  
PEREIRA:94753016587  
Dados: 2024.07.08 15:12:12  
-03'00'

Pelo **CONTRATADO**

**Diagrama Tecnologia EIRELI**

inscrita no CNPJ: 10.918.347/0002-52

representada pelo Sr. Luiz Gustavo Santos Pereira

inscrito no CPF: 947.530.165-87

**TESTEMUNHAS:**

1. Paloma Ferreira M. de Brito 2. Luiz Carlos Bezerra  
CPF: 059.379.621-76 CPF: 034891213-76